



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI - Número 209- Cordeiro, 22 de novembro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: JULIANA SEVIDANES DE ARAÚJO

CONTRATO N.º 200/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2022

OBJETO: Ref. a contratação de serviço de Leiloeiro Público Oficial, para atendimento a Secretaria Municipal

de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00, referente à porcentagem ofertada de 0% (zero por cento) (**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.0412200042.007

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 03

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Geiza Rocha da Silva – Matrícula 400111156 – Cargo: Auxiliar Administrativo

(**) Em se tratando de comissão zerada, de responsabilidade do comitente, o provento será pago apenas pelo arrematante-comprador.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº66/2022

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2021 NA FORMA QUE DISPÕE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterada a composição das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Obras Públicas e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Cordeiro, que ficam assim constituídas:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: LUIZ GUSTAVO PINTO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: AMILTON LUIZ FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO: FELIPE DE MORAES MUSSI

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

PRESIDENTE: FELIPE DE MORAES MUSSI
VICE-PRESIDENTE: RONALDO DE SOUZA ROSA
MEMBRO: WASHINGTON DA SILVA VIANNA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 21 de novembro de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente
Autoria: Mesa Diretora



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo
Cordeiro – Cidade Exposição

RESOLUÇÃO Nº 67/ 2022

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02/2021 NA FORMA QUE DISPÕE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam alteradas as composições das Comissões Temporárias da Câmara Municipal de Cordeiro, ficando assim constituídas:

COMISSÃO DE SAÚDE

PRESIDENTE: LUIZ GUSTAVO PINTO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: AMILTON LUIZ FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO: FELIPE DE MORAES MUSSI

COMISSÃO DE DEFESA AO CONSUMIDOR

PRESIDENTE: JUSSARA BARRADA CABRAL MENENZES
VICE-PRESIDENTE: THIAGO ROMITO BON
MEMBRO: FELIPE DE MORAES MUSSI

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRESIDENTE: THIAGO ROMITO BON
VICE - PRESIDENTE: FELIPE DE MORAES MUSSI
MEMBRO: AMILTON LUIZ FERREIRA DE SOUZA

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL

PRESIDENTE: THIAGO ROMITO BON
VICE - PRESIDENTE: AMILTON LUIZ FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO: RONALDO DE SOUZA ROSA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AS DROGAS

PRESIDENTE: FELIPE DE MORAES MUSSI

VICE - PRESIDENTE: FABIOLA MELO DE CARVALHO

MEMBRO: LUIZ GUSTAVO PINTO DA SILVA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 21 de novembro de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas

Presidente

Autoria: Mesa Diretora

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Caminhão com Cabine Suplementar, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Eletrônico nº 085/2022 – Procedimento Administrativo 1232/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira, instituída pela portaria nº 568/2022, e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 492/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Thais de Araujo Caeres e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificaram a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e consideraram vencedora do certame a empresa:

I. TRANSRIO CAMINHOS ONIBUS MAQUINAS E MOTORES LTDA, situado na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 1853/1871 - Parque Guarus – Campos Dos Goytacazes/RJ, CEP: 28073507, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.726.521/0018-95, com o valor global de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 21 de novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE “REFORMA DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA USF DO BAIRRO MANANCIAL”, SITO NA RUA ROMUALDO PEREIRA LOPES, BAIRRO MANANCIAL, CORDEIRO-RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tomada de Preço N.º 022/2022 – Procedimento Administrativo 384/2022

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 030/2022, composta pela: Presidente: Sra. Margareth da Silva, e os membros, Bárbara de Souza Lima e Thais de Araujo Caeres que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **PROJEÇÃO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, situado na Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 227 – Sala 103 – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.791.738/0001-01, com o valor global de R\$ 562.631,92 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 16 de Novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2022

OBJETO: Ref. aquisição de cestas natalinas para presentear os Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 07 de DEZEMBRO de 2022, às 09:30h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2022, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 24 de novembro de 2022.

Valor estimado/máximo: R\$ 352.580,17.

Cordeiro, 22 de novembro de 2022.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

PORTARIA N.º 684/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Municipal nº 2571/2022 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 34/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional.

CONSIDERANDO que a portaria nº 225/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 26 da lei municipal nº 2571/2021

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

EFETUAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO I) dos servidores que fazem jus ao direito no mês de outubro/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade, de acordo com o art. 17, II da lei municipal nº 2571/2022. Ressalta-se ainda que, o calendário com a apuração dos servidores que fazem jus a progressão funcional até o mês de dezembro/2022 será disponibilizado em breve.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

NA MARIA VAZ ARAUJO	01/10/2001	OUTUBRO	35%
ELIZETE SOARES DINIZ PAULO	04/10/2010	OUTUBRO	20%
FLANDIA DE AGUIAR BONAN	04/10/2010	OUTUBRO	20%
MARILZE DA SILVA ORNELAS	04/10/2010	OUTUBRO	20%

PORTARIA Nº 685/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o direito a progressão funcional dos servidores públicos municipais e a concessão do adicional de qualificação, previstos no art. 16 e 19 respectivamente na lei municipal nº 2571/2021.

CONSIDERANDO que as portarias nº 530/2022, nº 580/2022, nº 614/2022 e 687/2022 emitiram os calendários de Progressão Funcional dos Servidores Públicos Municipais, que fazem jus ao direito até o mês de outubro/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade.

CONSIDERANDO os requisitos e procedimentos estabelecidos para efetivação do direito, estampados nos artigos 17 da lei municipal nº 2571/2021 c/c art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2022.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para os servidores constantes no anexo I que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

PREFEITO

ANEXO I

NOME	MÊS DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	LETRA COM PROGRESSÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
ELIZETE SOARES DINIZ PAULO	NOVEMBRO	E	3%
MARIA ELIZABETH VIEIRA BRAGA	OUTUBRO	H	-
CINTHIA WERNECK DA SILVA	JULHO	E	3%

PORTARIA Nº 686/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 507/2022 que teve como objetivo efetuar o levantamento das informações dos servidores do magistério municipal para apurar aqueles que fazem jus a incorporação da regência, nos termos da revogada lei nº 384/1991, em razão do direito adquirido quando da alteração legislativa pela lei 2567/2021;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

CONSIDERANDO a decisão da aplicação do direito de ofício pela administração, para os servidores que efetivaram o direito de acordo com as leis municipais nº 384/1991, 354/1990 e, observadas as alterações posteriores trazidas pela lei municipal nº 2207/2017 e EC 103/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DA REGÊNCIA DE CLASSE, para os servidores que preencheram os requisitos previstos nas leis municipais nº 384/1991, 354/1990 e 2207/2017 e que efetivaram o direito antes da entrada em vigor da EC 103/2019, cujos nomes e proporção a serem incorporadas seguem no anexo I.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

Nome	Incorporação	Valor do Base	20%	Valor a ser Incorporado
MARTHA HELENA PEIXOTO PINTO	60% dos 20% da gratificação de regência	R\$ 6.613,88	R\$ 1.322,78	R\$ 793,67